



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N. 2.787/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$512,14 (Quinhentos e doze reais e quatorze centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Cestas Básicas, conforme convênio n.º. 515/2025/PGE-SEAS, a fim de prestar contas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---------------|--------------------|--------------------------------|-------------|-------------------|--|---------------------------|--|---------------|
| 02/008 | 08 | 245 | 0007 | 1 | 591 | 3.3.30.93.00.00 | 27010000 | R\$ |
| PMMA/SEMAS | Assistência Social | Serviços sociais Assistenciais | Apoio | Projeto | Devolução do convenio 515/2025/PGE-SEAS Cestas básicas | Indenização e restituição | Transferência de Convênios Estado – Outros – Exercícios anteriores | 512,14 |
| | | | | | | | Total | 512,14 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549